



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.003751/2026-25

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Representação - CER/AL

Interessado: Carlos Eduardo Gomes Ribeiro, Comissão Eleitoral Regional do Estado de Alagoas

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 169/2026

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CEF), reunida em sua 8ª Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada em Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de junho, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas, de conselheiros federais e de diretores-gerais, administrativos e financeiros das Caixas de Assistência, aprovado pela Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025, e

Considerando a decisão monocrática proferida pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos da Suspensão de Liminar nº 1015446-50.2026.4.01.0000, que restabeleceu integralmente a eficácia das Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026 até o trânsito em julgado da demanda principal;

Considerando que, em cumprimento à referida decisão judicial, foi editada a Deliberação CEF nº 65/2026, restabelecendo os efeitos jurídicos e administrativos das Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026, inclusive quanto às consequências decorrentes do descumprimento da exigência de desincompatibilização prevista para o processo eleitoral em curso;

Considerando os termos da Deliberação CER-AL nº 0031/2026, que manteve o deferimento do registro de candidatura de Carlos Eduardo Ribeiro ao cargo de Presidente do CREA-AL para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua de 2026;

Considerando que o candidato exercia o cargo de Superintendente Especial de Projetos Especiais da Infraestrutura, vinculado à estrutura da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado de Alagoas – SEINFRA/AL;

Considerando que as Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026 consolidaram o entendimento de que ocupantes de cargos públicos de direção, chefia, assessoramento superior ou funções equivalentes, dotados de atribuições de comando, gestão, representação institucional ou influência administrativa, devem promover sua desincompatibilização até o dia 4 de abril de 2026, como condição de elegibilidade para participação nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua de 2026;

Considerando que consta dos autos que a exoneração do candidato do cargo de Superintendente Especial de Projetos Especiais da Infraestrutura ocorreu apenas em 16 de junho de 2026;

Considerando que o afastamento promovido em 16 de junho de 2026 não atende ao requisito temporal de desincompatibilização fixado pelas Deliberações CEF nº 14/2026 e nº

15/2026, por ter ocorrido após o prazo limite estabelecido para o processo eleitoral em curso;

Considerando que o cargo de Superintendente Especial de Projetos Especiais da Infraestrutura possui natureza eminentemente estratégica, envolvendo atribuições de coordenação, gestão, acompanhamento de políticas públicas, articulação institucional e exercício de competências administrativas relevantes no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando que a situação fática apurada subsume-se integralmente às hipóteses de inelegibilidade reconhecidas por esta Comissão Eleitoral Federal nas Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026, restabelecidas pela Deliberação CEF nº 65/2026;

Considerando que a observância uniforme dos critérios de elegibilidade e desincompatibilização constitui medida indispensável à preservação da isonomia entre os candidatos, da moralidade administrativa, da segurança jurídica e da legitimidade do processo eleitoral;

Considerando que a manutenção do deferimento do registro de candidatura em situação idêntica àquelas já apreciadas por esta Comissão Eleitoral Federal implicaria tratamento desigual entre candidatos submetidos às mesmas exigências normativas;

Considerando que a matéria foi submetida à análise jurídica, cujas conclusões e fundamentos passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito;

Considerando, por fim, os princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e da segurança jurídica, que regem o processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua;

DELIBEROU:

Reformar a Deliberação CER-AL nº 0031/2026;

Reconhecer a inelegibilidade de Carlos Eduardo Ribeiro para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua de 2026, em razão do descumprimento da exigência de desincompatibilização prevista nos arts. 40 e 41 da Resolução nº 1.150/2025, conforme interpretação consolidada nas Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026, restabelecidas pela Deliberação CEF nº 65/2026;

Indeferir o registro de candidatura de Carlos Eduardo Ribeiro ao cargo de Presidente do CREA-AL;

Determinar a imediata atualização dos registros eleitorais e das publicações oficiais pertinentes, para que passem a refletir o indeferimento do registro de candidatura;

Publicar Edital para dar ciência desta decisão ao candidato, à Comissão Eleitoral Regional de Alagoas (CER-AL) e aos demais interessados.

Brasília-DF, 22 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 22/06/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 22/06/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 22/06/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 22/06/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1592234** e o código CRC **6F601FA3**.
